UHY
Connect to possibility

uhy.com

4ssets - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados
CNPJ: 13.711.061/0001-09

Demonstrações financeiras do exercício findo
Em 31 de dezembro de 2024 acompanhadas do relatório do auditor independente

Em 26 de março de 2025

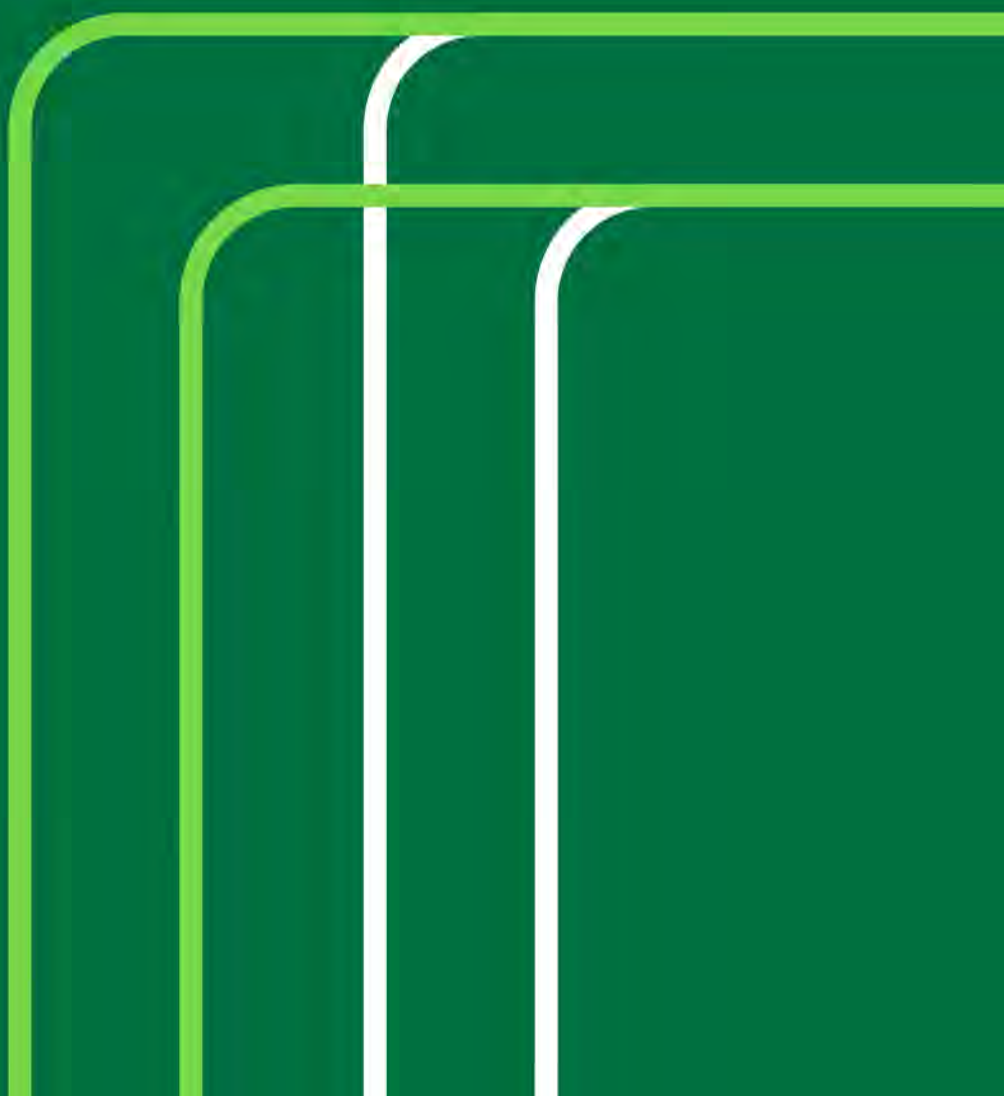

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente	3
Demonstrações financeiras	5
Notas explicavas	9



UHY Bendoraytes
Av. João Cabral de Melo Neto, 850
Bloco3, 1301 a 1305
Rio de Janeiro, RJ
Brasil

T +55 21 3030 4662
E info@uhy-br.com

Uhy-br.com

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e cotistas do
4ssets - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados

Abstenção de Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do 4ssets - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados ("Fundo"), administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., que compreendem Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Bases para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Bases para Abstenção de opinião

Conforme descrito em nota explicativa nº 4, em 31 de dezembro de 2024, o fundo possuía investimento em cotas do MAM Berlim Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Crédito Privado no montante de R$ 11.865 mil, representando 73,86 % de seu Patrimônio Líquido. As últimas demonstrações financeiras auditadas deste fundo investido foram levantadas em datas base igual ou superior a 10 meses da data base do Fundo, não sendo possível realizar outros procedimentos de auditoria persuasivos sobre tais investimentos em nossa data base.

Adicionalmente, durante os nossos procedimentos de auditoria, identificamos que em consequência do plano de realização extraordinária de ativos da Olvepar S.A. – Indústria e Comércio e da Olvepar Alimentos S.A., o Fundo optou pelo recebimento de certos créditos em quotas de uma nova sociedade formada pelos credores da falência denominada "Carbon Participações Ltda.". Até a conclusão dos nossos procedimentos de auditoria, não nos foi possível concluir sobre os possíveis impactos do assunto em relação às demonstrações financeiras do Fundo.

Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Audit | Tax | Consulting

Urbach Hacker Young International Limited is the administrative entity of the international UHY network of independent accounting and consulting firms. The UHY network is a member of the Forum of Firms.

Urbach Hacker Young International Ltd. Registered office: Quadrant House, 4 Thomas More Square, London E1W 1YW. Registered in England 3692575

MEMBER OF THE FORUM OF FIRMS

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das suas operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis da Companhia de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2025.

UHY BENDORAYTES & Cia
Auditores Independentes
CRC 2RJ 0081/O-8



Assinado digitalmente por MARCOS SILVA FERREIRA:10082701725
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=08701082000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MARCOS SILVA FERREIRA:10082701725
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.03.27 09:29:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

MARCOS FERREIRA
Contador
CRC 1RJ 112467/O-9

4SSETS -FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ: 13.711.061/0001-09
Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 67.030.395/0001-46

Demonstrações das posições financeiras
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais,exceto o valor unitário de cotas)

	Em 31/12/2024	% sobre o patrimônio líquido	Em 31/12/2023	% sobre o patrimônio líquido
ATIVO				
Títulos e valores mobiliários (nota 4)	**12.166**	**75,73**	**368**	**6,78**
Cotas de investimentos	**12.166**	**75,73**	**368**	**6,78**
BERLIM FI RF LP CP	**11.865**	73,86	362	6,67
MAM ZC FIRF DI CP	301	1,87	-	-
MAM MUNIQUE FIRF LP	-	-	6	0,11
Direitos Creditórios com Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios (nota 5)	**42.801**	**266,42**	**17.883**	**232,66**
Títulos Recuperáveis - Precatórios	11.640	72,46	12.622	232,66
Títulos Recuperáveis - Ações judiciais	31.161	193,96	5.261	96,98
Outros	**95**	**0,59**	**62**	**1,14**
Precatórios a receber	95	0,59	62	1,14
Total do ativo	**55.062**	**342,74**	**18.313**	**240,58**
Passivo				
Passivo Circulante	**38.997**	**242,74**	**12.888**	**237,57**
Taxa de Administração	18	0,11	19	0,35
Taxa de custódia	2	0,01	2	0,04
Despesas com Auditoria	7	0,04	7	0,13
Operações a liquidar (Nota 5)	38.970	242,58	12.860	237,05
Total do passivo	**38.997**	**242,74**	**12.888**	**237,57**
Patrimônio Líquido	**16.065**	**100,00**	**5.425**	**3,01**
Total do passivo e patrimônio líquido	**55.062**	**342,74**	**18.313**	**240,58**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

4SSETS -FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ: 13.711.061/0001-09
Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 67.030.395/0001-46

Demonstrações do resultado
Exercicios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais,exceto o valor unitário de cotas)

	Exercício findo em 31/12/2024	Exercício findo em 31/12/2023
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Direitos Creditórios	**22.142**	**-**
Rendimentos de direitos creditorios	22.142	-
Títulos e valores mobiliários	**122**	**9**
Cotas de fundos de investimento	**122**	**9**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	122	9
Outras Receitas	**-**	**11**
Outras rendas operacionais	-	11
Demais despesas	**(13.780)**	**(963)**
Despesas com auditoria e custódia	(31)	(28)
Taxa de administração	(223)	(224)
Taxa de gestão	-	(11)
Despesas com honorários advocatícios	(12.918)	(319)
Despesas de publicação	(1)	(1)
Despesas de consultoria	-	(259)
Taxa de fiscalização CVM	(5)	(3)
Outras despesas	(602)	(118)
Resultado do exercício	**8.484**	**(943)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

4SSETS -FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ: 13.711.061/0001-09
Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 67.030.395/0001-46

Demonstrações das evoluções do patrimônio líquido
Exercicios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022.
(Em milhares de reais,exceto o valor unitário de cotas)

					Exercício findo em 31/12/2024	Exercício findo em 31/12/2023
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO INICIO EXERCÍCIO					**5.425**	**4.197**
Total de	16.420,162516	cotas subordinadas a	R$	330,408526	5.425	-
Total de	10.442,432583	cotas subordinadas a	R$	401,880112	-	4.197
Emissão de cotas					**2.156**	**2.171**
Total de	7.939,724540				2.156	-
Total de	5.977,729933				-	2.171
Patrimonio Liquido antes do resultado do exercício					**7.581**	**6.368**
Resultado do exercício					**8.484**	**(943)**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO FINAL DO EXERCÍCIO					**16.065**	**5.425**
Total de	24.359,887056	cotas subordinadas a	R$	659,494320	16.065	
Total de	16.420,162516	cotas subordinadas a	R$	330,408526		5.425

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

4SSETS -FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ: 13.711.061/0001-09
Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 67.030.395/0001-46

Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto
Exercicios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais,exceto o valor unitário de cotas)

	Exercício findo em 31/12/2024	Exercício findo em 31/12/2023
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Resultado Líquido do Exercício/Período	**8.484**	**(943)**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa		
(+/-) Resultado com Direito Creditórios	(22.142)	-
(+/-) Rendimentos de cotas de fundo de investimento	(122)	(9)
(+) Taxa de administração não liquidada	18	19
(+) Taxa de custódia não liquidada	2	2
(+) Taxa de auditoria não liquidada	7	7
(=) Resultado Líquido Ajustado	**(13.753)**	**(924)**
(Aumento)Redução de títulos e valores mobiliários	(11.676)	(335)
(Aumento) Redução Direitos creditórios	(2.809)	(5.245)
Redução/(aumento) outros valores a receber	-	(1)
(Redução)/aumento de outros valores a pagar	26.082	4.334
(=) Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**(2.156)**	**(2.171)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Cotas emitidas	2.156	2.171
Cotas resgatadas	-	-
Caixa Líquido Gerado (Consumido) nas Atividades de Financiamento	**2.156**	**2.171**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**-**	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício	-	-
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**-**	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

4SSETS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ: 13.711.061/0001-09
(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário LTDA - CNPJ: 67.030.395/0001-46)
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 e 2023.
(Valores expressos em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O 4SSETS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ("FUNDO"), é um FUNDO de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, com prazo indeterminado de duração, regido pelo Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, disciplinado pela Resolução nº 175 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O FUNDO contará com uma única classe de Cotas cujas características encontram-se descritas no Anexo I ao Regulamento (a "Classe"). A Classe poderá dividida em Subclasses de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, conforme disposto no Anexo I e nos respectivos Suplementos.

O objetivo da Classe é proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos de Crédito que atendam aos Critérios de Elegibilidade; e (ii) Ativos Financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira da Classe estabelecidos no Regulamento e na regulamentação vigente.

A Classe adquirirá Direitos de Crédito relativos a diferentes segmentos econômicos, em observância às regras e procedimentos estabelecidos por meio do Regulamento, sem obrigação de investimento ou concentração em nenhum segmento específico.

Considerando que a Classe é destinada exclusivamente a investidores profissionais, a carteira da Classe não está sujeita a qualquer limite de concentração por Devedora, emissor e tipo de Direito de Crédito, conforme facultado pelo art. 52, I, do Anexo Normativo II.

O FUNDO é constituído por deliberação conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais, os quais foram os responsáveis pela aprovação, no mesmo ato, do Regulamento.

O público-alvo da Classe são investidores profissionais, conforme definidos no art. 11 da Resolução CVM 30.

Nos termos das Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, da ANBIMA, o FUNDO classifica-se como multicarteira outros.

O Conselho Monetário Nacional (CMN) publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

As aplicações da Classe não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) do Custodiante; (iii) do GESTOR; (iv) do Agente de Cobrança; (v) da Consultora Especializada; ou (vi) do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2. ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, que são definidas de acordo com as normas e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência do exercício.

b) Títulos e valores mobiliários de renda fixa

Os títulos e valores mobiliários foram classificados de acordo com a intenção de negociação, classificação na categoria “Títulos para negociação” que incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado.

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa são registrados ao custo de aquisição. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor de mercado com base nas cotações divulgadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA). Os títulos e valores mobiliários privados são ajustados ao valor de mercado com base na melhor estimativa do Administrador do valor esperado de realização.

Os ganhos e perdas são adquiridos no resultado na rubrica de “Receitas”. Os lucros ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor de mercado do título no dia anterior e reconhecidos em “Resultado nas negociações”, quando aplicáveis e o ajuste ao valor justo dos ativos são registrados em “Ajustes ao valor justo”, quando aplicável.

c) Direitos Creditórios

Os Direitos de Crédito são adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações asseguradas aos seus titulares, nos termos do Contrato e termos de Cessão. Os Direitos de Crédito e Ativos Financeiros devem ser registrados, custodiados ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do Fundo, conforme o caso, em contas específicas abertas no SELIC, no sistema de liquidação financeira administrado pela CETIP ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desse serviço pelo BACEN ou pela CVM, excetuando- se as aplicações do Fundo em Cotas de fundos de investimento financeiro.

d) Critérios de Elegibilidade e Condição de Cessão

Todos e quaisquer Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender aos seguintes critérios de elegibilidade ("Critérios de Elegibilidade"):

a) estarem vencido e pendente de pagamento e/ou a vencer;
b) tenham sido objeto de análise e seleção pelas Empresas de Consultoria Especializada; adicionalmente cada Direito de Crédito passível de aquisição pelo Fundo deve atender também às seguintes condições ("Condições de Cessão"):

- os Direitos de Crédito devem ser decorrentes de operações realizadas nos segmentos comercial, industrial, financeiro, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, de acordo com a atividade específica de cada um dos Cedentes e as operações realizadas entre estes e seus respectivos Devedores;
- ser originado e formalizado de acordo com a Política de Concessão de Crédito prevista no Anexo IV do Regulamento;
- estar livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

e) Política de Concessão de Créditos

Tendo em vista que o Fundo pode aplicar seus recursos em Direitos Creditórios de naturezas diversas, não é possível apresentar a descrição das características inerentes dos Direitos Creditórios e da política de concessão de crédito, nos termos do inciso X do artigo 24 da Instrução CVM nº 356.

f) Objetivos e estratégias de gerenciamento de riscos

O objetivo do gerenciamento de riscos é minimizar a exposição do Fundo em relação ao risco de mercado.

O gerenciamento desses riscos é efetuado por meio de sistemas de controles internos que possibilitam a avaliação dos resultados obtidos em relação aos objetivos propostos para o Fundo, e o cumprimento da legislação quanto ao enquadramento diário do Fundo, em relação ao cumprimento dos limites por Ativos e por Emissores.

4. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Os títulos e valores mobiliários em 31 de dezembro de 2024 e 2023 estão representados por:

Títulos para negociação	**31.12.2024**			**31.12.2023**		
Cotas de Fundos de renda fixa	**Qtdade**	**Valor**	**Vcto**	**Qtdade**	**Valor**	**Vcto**
MAM ZC FIRD DI CP	206.867	301	Não há	83,903237	-	Não há
BERLIM FI RF LP CP	7.459	11.865	Não há	258	362	Não há
MAM MUNIQUE FIRF LP	-	-	Não há	4.764	6	Não há
Total		**12.166**			**368**	

O valor de mercado é apurado com base nas taxas divulgadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - ANBIMA e B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, e com base nos valores de cotas divulgados pelos respectivos administradores dos fundos de investimentos nos quais o Fundo mantém aplicações.

5. DIREITOS CREDITÓRIOS COM AQUISIÇÃO SUBSTANCIAL DOS RISCOS E BENEFÍCIOS

a) Os direitos creditórios que compunham a carteira em 31 de dezembro de 2024 e 2023 representavam:

Títulos recuperáveis- Precatórios	2024	2023
Atlas Agroindustrial Ltda (i)	2.000	2.398
Carteira de Recebíveis OLIVEPAR S.A. IND. E COM. (i)	-	1.100
Olvepar S.A. (i) e (iii)	8.140	8.140
Olvepar S.A. (i) e (iii)	350	-
Olvepar S.A. (i) e (iii)	750	-
Palmasola-Feldemann	400	400
Cédula de Crédito Bancário (ii)	-	550
Escrituração pública - Ação Trabalhista (Ines Pereira de Souza)	-	2
Escrituração pública - Ação Trabalhista (João Paulo de Souza)	-	2
Escrituração pública - Ação Trabalhista (Julia Bispo de Souza)	-	18
Escrituração pública - Ação Trabalhista (Laercio P Souza)	-	8
Escrituração pública - Ação Trabalhista (Neide P de Souza)	-	2
Escrituração pública - Ação Trabalhista (Sebastiana P de Souza)	-	2
Total	**11.640**	**12.622**

Títulos recuperáveis- Ações Judiciais	2024	2023
Cessão FMC Química Brasil - Recurso Judicial (iv)	4.600	4.600
Global Trade nº 0001549-46.2017.8.11.0041 (v)	-	500
Lucas Olvepar Nortox - massa falida	50	50
Massa Olvepar - Ação Trabalhista (Laercio P Souza)	26	26
Massa Olvepar - Ação Trabalhista (Julia B Souza)	34	34
Massa Olvepar - Ação Trabalhista (Silvio M Passos)	51	51
MILTON MATSUMOTO (Cessão)	23.760	-
MILTON MATSUMOTO (Honorários)	2.640	
Total	**31.161**	**5.261**

(i) A carteira de recebíveis está composta por dívidas de empresa em situação falimentar, em processo de judicial em tramite no Estado do Mato Grosso.

(ii) Cédulas de Crédito Bancário e Rural adquiridas do Banco da Amazônia S/A, os créditos estão arrolados em processos judiciais sem previsão de desfecho.

(iii) Existe valores a pagar no montante de R$ 8.500 em 31 de dezembro de 2024 e 2023, que somente serão pagos após a transferência dos bens da Massa Falida ao Fundo.

(iv) Cessão FMC Química Brasil liquidada parte da operação em 08/08/2023 no montante de R$ 740, restando o total de R$ 3.860 em " Valores a liquidar".

(v) Global Trade nº 0001549-46.2017.8.11.0041 no total de R$ 500, e encontrava-se registrada em " Valores a liquidar" em 2023.

O custodiante analisará trimestralmente a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios, numa data-base pré-estabelecida, sendo que nesta data-base será selecionada uma amostra aleatória simples para a determinação de um intervalo de confiança para a proporção de eventuais falhas, baseado numa distribuição binominal aproximada a uma distribuição normal com 95% (noventa e cinco por cento) de nível de confiança, visando uma margem de erro de 10% (dez por cento) independentemente de quem sejam os Devedores dos respectivos Direitos de Créditos selecionados.

b) Movimentação dos Direitos Creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios:

Movimentação	31.12.2024	31.12.2023
Saldo Inicial	**17.883**	**12.638**
(+) Compra de Direitos Creditórios	27.840	5.245
(+) Venda de Direitos Creditórios	(25.000)	-
(+) Atualização dos direitos creditórios	22.078	-
Saldo Final	**42.801**	**17.883**

6. EMISSÃO E AMORTIZAÇÃO DE COTAS

Emissão e Valor das Cotas

A primeira oferta de Cotas do FUNDO será realizada de maneira privada, conforme disposto no inciso I, art. 8º da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, hipótese em que a oferta de Cotas do Fundo estará automaticamente dispensada do registro perante a CVM.

Na emissão de Cotas do FUNDO, deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelos Cotistas à Administradora (valor da cota de fechamento de D+0), por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação. Subscrição e Integralização das Cotas.

Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deverá (i) assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao Regulamento e (ii) indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pelos prestadores de serviço da Classe, nos termos do Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à ADMINISTRADOR a alteração de seus dados cadastrais.

As Cotas serão integralizadas à vista, no ato da respectiva subscrição, ou a prazo, em atendimento às respectivas Chamadas de Capital, conforme indicado no respectivo Suplemento, em moeda corrente nacional, por um dos seguintes meios: (i) MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; (ii) transferência eletrônica disponível - TED do respectivo valor para a conta corrente da Classe a ser indicada pela Administradora; ou (iii) outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e aprovado pela Administradora.

A Administradora, mediante Chamada de Capital, poderá solicitar aos Cotistas aportes de capital na Classe no prazo a ser estabelecido nos respectivos boletins de subscrição, o qual será contado da data da comunicação a ser encaminhada por correio eletrônico.

O procedimento descrito acima poderá ser repetido para cada Chamada de Capital até que a totalidade das Cotas subscritas pelos respectivos cotistas seja integralizada, nos termos dos competentes boletins de subscrição.

Em caso de integralização via Chamada de Capital, o Cotista que deixar de cumprir, total ou parcialmente, sua obrigação de integralizar as Cotas subscritas observará as penalidades descritas no respectivo boletim de subscrição.

As Cotas serão resgatadas exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada do Fundo.

A distribuição de ganhos e rendimentos do FUNDO ao Cotista poderá ser realizada mediante amortização parcial das Cotas, observado o disposto no Regulamento.

Ressalvado o disposto no Regulamento, as Cotas poderão ser amortizadas (a) de acordo com cronograma previsto nos respectivos Suplementos, se houver, ou (ii) por meio de deliberação dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral.

As Cotas serão amortizadas em moeda corrente nacional, (a) por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo BACEN; ou (b) por meio de sistema operacionalizado pela B3, quando aplicável.

As Cotas serão amortizadas pelo valor atualizado da Cota da respectiva Subclasse na data da Amortização.

A Classe é constituída sob o regime fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas em caso (a) de sua Amortização integral; ou (b) de liquidação da Classe.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foram emitidas 7.939,724540 cotas no montante de R$ 2.156 (5.977,729993 cotas no montante de R$ 2.171 em 2023).

7. ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA DO FUNDO

Os serviços de administração, custódia do Fundo, bem como sua distribuição, são prestados pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Os serviços de gestão são prestados pela Mam Asset Management Gestora de Recursos ltda.

8. REMUNERAÇÃO DA Administradora

Taxa de Administração

Pelos serviços de administração fiduciária, custódia dos ativos integrantes da carteira do FUNDO, controladoria, escrituração e distribuição das Cotas, é devida pela Classe à Administradora uma Taxa de Administração mensal equivalente a 0,042% a.a, e com a taxa mínima de R$ 5, por período vencido até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sendo este valor atualizado pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses.

A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.

No exercício findo em 31 de dezembro 2024 o total provisionado a título de taxa de administração foi de R$ 223 (R$ 224 em 2023).

Taxa de Gestão

Pelos serviços de gestão da carteira de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, é devida pela Classe ao GESTOR uma Taxa de Gestão mensal equivalente a 0,098% a.a, e com a taxa mínima de R$ 13, por período vencido até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sendo este valor atualizado pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses.

A Taxa de Gestão será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior. 9.3. Não serão cobradas da Classe ou das Cotistas taxas de performance, de ingresso ou de saída.

Taxa Máxima de Custódia 9.4. Pelos serviços de custódia qualificada dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, é devida pela Classe ao Custodiante a Taxa Máxima de Custódia mensal equivalente a 0,01% a.a, e com a taxa mínima de R$ 1.863,06, sendo este valor atualizado pela variação do IGPM a cada intervalo de 12 (doze) meses.

A Taxa Máxima de Custódia será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior. Em acréscimo aos encargos dispostos na parte geral do Regulamento constituem encargos da Classe as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

(i) Taxa Máxima de Custódia;
(ii) Taxa de registro de direitos creditórios, se necessário;

No exercício findo em 31 de dezembro 2024 não houve provisão a título de taxa de gestão (R$ 11 em 2023).

9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido corresponderá ao somatório dos valores dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, apurados na forma deste Capítulo, menos as exigibilidades referentes aos Encargos do Fundo e as provisões. Todos os recursos que o Fundo vier a receber, a qualquer tempo, a título, entre outros, de multas, indenizações ou verbas compensatórias serão incorporados ao Patrimônio Líquido.

Em 31 de dezembro de 2024 o Patrimônio Líquido do Fundo estava composto por 24.359, 887056 cotas subordinadas a R$ 677,55680 montando no total R$ 16.505 (16.420,162516 cotas subordinadas a R$ 330,408526 montando no total R$ 5.425 em 2023).

10. PUBLICIDADE E REMESSA DE DOCUMENTOS

A Administradora é obrigada a divulgar qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do FUNDO, da Classe ou aos ativos integrantes da carteira, assim que dele tiver conhecimento, observado que é responsabilidade dos demais prestadores de serviços informar imediatamente à Administradora sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento. Considera-se relevante qualquer fato que possa influir de modo ponderável no valor das Cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter Cotas. O correio eletrônico é admitido como forma de correspondência válida entre a Administradora e os Cotistas, inclusive para fins de envio de convocação de Assembleia de Cotistas, recebimento de votos em Assembleia de Cotistas, divulgação de fato relevante e de informações da classe de Cotas. Nas hipóteses em que o Regulamento exija "atestado", "ciência", "manifestação" ou "concordância" dos Cotistas, admite-se que a manifestação em questão seja realizada por meio eletrônico, observadas as disposições do art. 12 da parte geral da Resolução CVM 175. Caso não seja comunicada à Administradora a atualização do endereço físico ou eletrônico do Cotista, a Administradora fica exonerado do dever de envio das informações e comunicações previstas no Regulamento e na Resolução CVM 175 a partir da primeira correspondência que houver sido devolvida por incorreção do seu endereço declarado. O Cotista que optar por continuar recebendo correspondências por meio físico deverá encaminhar solicitação expressa neste sentido à Administradora, no endereço de sua sede, observado que o Cotista solicitante deverá arcar com os custos incorridos para o envio de tais correspondências por meio físico. Os Cotistas poderão obter na sede da Administradora os resultados do FUNDO e/ou da Classe em exercícios anteriores, bem como outras informações referentes a exercícios anteriores, tais como demonstrações contábeis, relatórios da Administradora e demais documentos pertinentes que tenham sido divulgados ou elaborados por força de disposições regulamentares aplicáveis.

As informações periódicas e eventuais da classe de Cotas serão disponibilizadas no site da Administradora, no endereço: https://www.trusteedtvm.com.br/. A Administradora preservará a correspondência devolvida ou seu registro eletrônico enquanto o Cotista não efetuar o resgate ou amortização total das Cotas de sua titularidade, sem prejuízo do disposto no art. 130 da Resolução CVM 175

11. RENTABILIDADE

Exercício de 2024

Data	Valor da Cota	Rentabilidade Mensal	Rentabilidade Acumulada
31/12/2024	659,4943	173,44%	99,60%
29/11/2024	241,1884	-2,95%	-27,00%
31/10/2024	248,5326	-0,91%	-24,78%
30/09/2024	250,8202	-10,62%	-24,09%
30/08/2024	280,6098	-0,86%	-15,07%
31/07/2024	283,0367	-0,85%	-14,34%
28/06/2024	285,4569	-0,85%	-13,60%
31/05/2024	287,9125	-9,77%	-12,86%
30/04/2024	319,0928	-1,05%	-3,42%
28/03/2024	322,4911	-0,84%	-2,40%
29/02/2024	325,2125	-0,77%	-1,57%
31/01/2024	327,7241	-0,81%	-0,81%
31/12/2023	330,4085		

Exercício de 2023

Data	Valor da Cota	Rentabilidade Mensal	Rentabilidade Anual
30/12/2023	677,556801	94,92%	68,60%
30/11/2023	347,60478	-5,14%	-13,51%
31/10/2023	366,451352	-0,46%	-8,82%
29/09/2023	368,148831	-0,48%	-8,39%
31/08/2023	369,934433	-0,48%	-7,95%
31/07/2023	371,733827	-0,51%	-7,50%
30/06/2023	373,637235	-0,57%	-7,03%
31/05/2023	375,782423	0,00%	-6,49%
28/04/2023	375,782423	-1,67%	-6,49%
31/03/2023	382,172895	-3,46%	-4,90%
28/02/2023	395,852398	-0,49%	-1,50%
31/01/2023	397,80079	-1,02%	-1,02%
31/12/2022	401,880112		

Rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura.

12. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Fundo
Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de Renda
Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme descrito abaixo:

Fundo sujeito à regra geral
Longo Prazo
Estes fundos são tributados em dois momentos:

1. Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

2. Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita às seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto Prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

1. Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

2. Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita às seguintes alíquotas:
- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito à regra geral

A regra geral não se aplica aos seguintes fundos:
- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

1. Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.
Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

13. RISCOS ASSOCIADOS AO FUNDO

Sem prejuízo da verificação de eventuais responsabilidades atribuídas aos prestadores de serviços, a carteira da Classe e, por consequência, seu patrimônio estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais se destacam, de forma não taxativa, os abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente este Capítulo.

Riscos de Mercado

Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, seus ativos, os Cedentes e as Devedoras estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, aumento ou diminuição da taxa de juros, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados das Devedoras, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados da Classe.

Flutuação dos Direitos de Crédito. O valor dos Direitos de Crédito que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com a capacidade da Classe de receber os valores devidos pelas respectivas Devedoras. Caso a Classe não tenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, a Classe poderá sofrer perdas, sendo que a Administradora, o GESTOR e o Custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Cotistas, inclusive, sem limitação, quando ocorridas em razão de não recebimento dos valores dos Direitos de Crédito pelas respectivas Devedoras.

Flutuação dos Ativos Financeiros. O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio da Classe pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira da Classe pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Crédito

Risco de Crédito relativo aos Direitos de Crédito. Decorre da capacidade das Devedoras de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados. A Classe somente procederá à Amortização das Cotas em moeda corrente nacional à medida que os Direitos de Crédito sejam pagos pelas Devedoras, não havendo garantia de que a Amortização das Cotas ocorrerá integralmente nos cronogramas constantes dos respectivos Suplementos, se houver, ou nas datas aprovadas pela Assembleia Geral, nos termos do Regulamento. Nessas hipóteses, não será devido, pela Classe, pela Administradora, pelo GESTOR ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco de Crédito relativo aos Ativos Financeiros. Decorre da capacidade das Devedoras e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes da Classe de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados no âmbito das operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores e/ou das contrapartes dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores e/ou

contrapartes ou da qualidade dos créditos podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros desses emissores ou contrapartes, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas.

Risco de formalização dos Direitos de Crédito. A carteira da Classe poderá conter Direitos de Crédito com irregularidades no que se refere à sua constituição, podendo, assim, obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito por ela adquiridos.

Risco decorrente da falta de registro dos Contratos de Cessão. As vias originais de cada Contrato de Cessão não serão necessariamente registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos na sede da Classe e dos Cedentes. O registro de operações de cessão de créditos tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que: (i) a operação registrada prevaleça caso os Cedentes celebrem nova operação de cessão dos mesmos Direitos de Crédito com terceiros; e (ii) se afastem dúvidas quanto à data e às condições em que a cessão foi contratada em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial. A ausência de registro poderá representar risco à Classe (i) em relação a Direitos de Crédito reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos Cedentes a mais de um cessionário; e (ii) em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial no âmbito dos quais a validade da cessão dos Direitos de Crédito venha a ser questionada, podendo dificultar, respectivamente, (a) a comprovação de que a cessão contratada com a Classe é anterior à cessão contratada com o outro cessionário e (b) a comprovação da validade da cessão perante terceiros, prejudicando assim o processo de recebimento e de cobrança dos Direitos de Crédito em questão e afetando adversamente o resultado da Classe.

Risco de Liquidez

Liquidez relativa aos Ativos Financeiros. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os Ativos Financeiros integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe está sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que a Classe pode não estar apta a efetuar pagamentos relativos à Amortização de suas Cotas.

Liquidez relativa aos Direitos de Crédito. O investimento da Classe em Direitos de Crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos de Crédito. Caso a Classe precise vender os Direitos de Crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio da Classe.

Classe Fechada – Risco de Liquidez. A Classe é constituída na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas Cotas a qualquer momento, de modo que as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente da Classe são: (i) aprovação da liquidação do Classe em Assembleia de Cotistas, observado os quóruns de deliberação estabelecido no Regulamento, e/ou (ii) negociação de suas cotas com terceiros, caso assim permitido pelo Regulamento. Ademais, as classes de fundos de investimento em direitos creditórios, tais como a Classe, são um investimento de baixa liquidez no mercado brasileiro. Os Cotistas podem ter dificuldade em vender as Cotas de suas respectivas titularidades, bem como, caso os Cotistas precisem vender suas Cotas, poderá não haver comprador ou o preço de alienação das Cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Cotista.

Liquidez para negociação das Cotas em mercado secundário. A baixa liquidez do investimento nas Cotas pode implicar impossibilidade de venda das Cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Cotistas.

Liquidação antecipada da Classe. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada previstas no Regulamento, a Classe poderá não ter recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, hipótese em que poderá ter que pagá-los com os Direitos de Crédito e Ativos Financeiros detidos em carteira, na forma disciplinada no Regulamento.

Amortização e Resgate condicionado das Cotas. As únicas fontes de recursos da Classe para efetuar o pagamento da Amortização e/ou Resgate das Cotas é a liquidação ou o pagamento, conforme o caso, dos: (i) Direitos de Crédito pelas respectivas Devedoras; e (ii) Ativos Financeiros pelos respectivos emissores e/ou contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a Amortização e/ou o Resgate, total ou parcial, das Cotas. Considerando-se a sujeição da Amortização e/ou Resgate das Cotas à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no item acima, tanto a Administradora quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as Amortizações e/ou Resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento de Amortizações ou Resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes na Classe.

Risco Operacional

Falhas de Procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e controles internos adotados pela Administradora e/ou pela Cedente podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança.

Risco de enquadramento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade e das formalidades de transferência de Direitos de Crédito. Falhas (i) na verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade quando da aquisição Direitos de Crédito ou (ii) na verificação do atendimento das condições e exigências legais no âmbito da transferência dos Direitos de Crédito, dentre outros, podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança.

Risco de Sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Agente de Cobrança, da Consultora Especializada, do Custodiante, do GESTOR, da Administradora e da Classe se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, a cobrança ou a realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

Risco de Cobrança. O insucesso na cobrança dos Direitos de Crédito inadimplidos poderá acarretar perdas para a Classe e seus Cotistas.

Risco referente à verificação do lastro por amostragem. O GESTOR realizará auditoria periódica, por amostragem, nos Direitos de Crédito, de forma a verificar a regularidade dos Documentos Comprobatórios e da transferência realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no Regulamento. No âmbito dessas diligências, poderão ser constatadas falhas na formalização da transferência e na documentação, ainda

que a documentação seja eletrônica, as quais podem acarretar prejuízos para a Classe, tais como a falta de assinaturas certificadas ou informações incorretas relativas aos Direitos de Crédito transferidos.

Riscos dos Cedentes

Invalidade ou Ineficácia da Transferência de Direitos de Crédito. A transferência onerosa dos Direitos de Crédito pode ser nula, anulável ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio da Classe, na ocorrência dos seguintes eventos: (i) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da transferência os Cedentes estiverem insolventes ou em decorrência do referido ato ilícito passasse ao estado de insolvência; (ii) fraude à execução, caso: (a) quando da transferência os Cedentes forem sujeitos passivos de demanda judicial capaz de reduzi-los à insolvência; ou (b) sobre os Direitos de Crédito adquiridos pender demanda judicial fundada em direito real; e (iii) fraude à execução fiscal, se os Cedentes, quando da formalização da transferência de créditos, sendo sujeitos passivos por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuserem de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Outros Riscos

Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança e à salvaguarda dos direitos da Classe sobre os Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido. A Administradora, o GESTOR e o Custodiante, bem como quaisquer de suas respectivas controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os Cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto. O ingresso em juízo submete a Classe, ainda, à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das respectivas ações judiciais.

Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor aos riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Ainda que a Administradora e/ou o GESTOR mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe, não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da carteira da Classe serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade. As aplicações na Classe não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) do Custodiante; (iii) do GESTOR; (ou (iv) do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, ou mesmo qualquer outra garantia. Caso a Classe não obtenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, o Cotista pode ter rentabilidade inferior à esperada ou mesmo prejuízo em razão do seu investimento na Classe.

Riscos Provenientes do Uso de Derivativos. Com a única finalidade de proteger as posições detidas à vista pela Classe (hedge), a Administradora, em nome da Classe, poderá contratar operações no mercado de derivativos.

Tais operações, entretanto, poderão afetar negativamente a rentabilidade da Classe de tal forma que os Cotistas poderão suportar prejuízos em decorrência da utilização destes instrumentos.

Ausência de classificação de risco das Cotas. A Classe não está obrigada a obter classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco para suas Cotas, o que pode dificultar a avaliação, por parte do Cotista, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e da capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas da Classe, depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação da Classe ou resgate de Cotas, sendo responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte.

14. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Foram consideradas partes relacionadas, nos termos da Instrução CVM 514, a instituição administradora e gestora do Fundo ou empresas ligadas aos cotistas do Fundo.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o Fundo não possui saldo de disponibilidades junto à Administradora. Vide transações com partes relacionadas relativas à remuneração do administrador na nota explicativa nº 9, verifica-se ainda saldo a pagar de taxa de administração de R$ 19 (R$ 19 em 2023) e R$ 2 saldo a pagar de taxa de custódia (R$ 2 em 2023).

15. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

16. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

Em atendimento a Resolução 23 de 25 de fevereiro de 2021 e as normas de independência do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, a Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelo Auditor Independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

17. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

No período findo em 31 de dezembro de 2024, as seguintes alterações estatutárias foram realizadas:

Em 23 de outubro de 2024, a Administradora por meio de Instrumento Particular de Alteração do Regulamento, resolveu: (i) Nos termos do artigo 52, I e do artigo 135 da Parte Geral da Resolução 175, alterar o Regulamento do Fundo, adaptando este nos termos da Resolução da Resolução 175, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ratificando que o Fundo terá as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo:

a) o Fundo é constituído com classe única de cotas, em regime fechado (“Classe”);
b) as cotas da Classe são destinadas exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CVM nºs 162/22 e 179/23; c. a responsabilidade dos cotistas da Classe será ilimitada; e

(ii) Reformular o teor do regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar na forma anexa ao presente instrumento, contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como as seguintes, sem se limitar: (a) forma de comunicação que será utilizada pelo administrador, em conformidade com o disposto no art. 12 da RCVM 175; (b) segregação de taxas de administração, gestão e custódia, o qual não sofrerão ajustes de valores e sim somente a segregação conforme exigência legal;

- Taxa de Administração: 0,042% a.a., taxa mínima R$ 5.589,18
- Taxa de Gestão: 0,098% a.a., taxa mínima R$ 13.041,41
- Taxa de Custódia: 0,01% a.a., taxa mínima R$ 1.863,06

(c) adaptação redacional sobre a nova estrutura de fundo e Classe;
(d) adaptação da Razão Social do Fundo para 4SSETS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS;
(e) adaptação da lista de encargos do fundo, em linha com a Resolução 175; e
(f) demais adaptações a Resolução CVM 175 no que for aplicável. As deliberações constantes neste instrumento passarão a vigorar a partir de 23 de outubro de 2024.

Os Prestadores de Serviços Essenciais declaram, para fins do artigo 10, caput, II, da parte geral da Resolução CVM 175, que o Regulamento está plenamente aderente à legislação e à regulamentação vigentes. O presente instrumento ser assinado por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

18. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até a presente data de divulgação das demonstrações financeiras, não foi registrado nenhum evento subsequente relevante que possa causar impactos significativos nas informações apresentadas.

19. O CONTADOR E O DIRETOR RESPONSÁVEL PELO FUNDO ESTÃO RELACIONADOS ABAIXO:

- Carlos Alberto Inocêncio - Contador - CRC/RJ 081135/O-7
- Artur Martins de Figueiredo - diretor responsável.